

P. G. & R. F. F.

Ho/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

José Augusto Esteves

DISTRIBUIÇÃO

Doc. 681 de
18/3/40

Anexo: 2394/39

S

Of. 689

18 de Março de 1940

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no art.º 3.º do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos 40 e 2.394/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terras n.º 48, da Estrada Geral de Santa Cruz, em Santa Cruz, em que é interessado o Snr. JOSÉ AUGUSTO ESTEVES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 12/4/40, fls. 6374
G. B. Smith.

DESPACHO: "A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."
Rio, 14/3/940

Aprov. em reser. de Lof
Rio, 14-3-40

a) - P. F. D.
P. F. T.

L. P. J.

R E L A T O R I O

José Augusto Esteves, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a exame da Comissão os seguintes documentos relativos ao lote nº 48, da Estrada Geral de Santa Cruz, de que é ocupante:

- a) procuração em causa própria de 28/9/1927, passada nas notas do escrivão-tabelião da Sa. Pretoria Cível desta Capital, por força da qual Manoel Alfredo Guimarães e sua mulher transferiram a José Augusto Esteves o domínio util do terreno com vinte e dois metros de frente por cento e dez de extensão, situado á Estrada Geral de Santa Cruz, pela quantia de 500\$000 que confessam ter recebido do adquirente;
- b) carta de aforamento expedida em 6 de setembro de 1894 pelo Administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro, em nome de Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães, de um terreno sito á Estrada Geral de Santa Cruz, tendo de frente para esta 22 metros e a extensão de 110 metros pelos dois lados, constando da mesma carta ter sido registrada na Sub-Diretoria das Rendas Publicas do Tesouro Nacional;
- c) certidão extraída dos autos de inventario dos bens deixados por Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães, processado no cartorio do 2º officio da Primeira Vara de Orfãos e Auzentes, da qual cons-

- 2 -

ta o pagamento feito ao herdeiro Manoel Alfredo Guimarães, entre outros bens, do predio terreo e respectivo terreno, situados á rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz e que a avaliação e partilhas foram julgadas por sentença de 1º de dezembro de 1904 do Tribunal Civil e Criminal da Corte de Apelação.

A transferencia se fez sem ter sido pago o devido laudemio e á revelia da União, quando o aforamento já havia caído em comisso, incidindo, portanto, na sanção do artº 7º do decreto-lei nº 893, de 26/11/1938, pelo que pode a União investir-se na posse do terreno, mediante o pagamento do preço da aquisição, e caso não queira valer-se desse direito, ficará assegurado ao ocupante preferencia para aquisição do dominio pleno, acrescido o preço desta, da quantia correspondente ao laudemio que deixou de ser pago com os juros de móra.

O processo pode ser remetido á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de Março de 1940

Luciano Pereira da Silva

- Relator -

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 14-3-40

aa) H. Dietrich

P. F. Travassos

R E L A T O R I O

L. P. Silva.

José Augusto Esteves, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a exame da Comissão os seguintes documentos relativos ao lote nº 48, da Estrada Geral de Santa Cruz, de que é ocupante:

- a) procuração em causa própria de 28/9/1927, passada nas notas do escrivão-tabelião da 8a. Pretoria Cível desta Capital, por força da qual Manoel Alfredo Guimarães e sua mulher transferiram a José Augusto Esteves o domínio útil do terreno com vinte e dois metros de frente por cento e dez de extensão, situado á Estrada Geral de Santa Cruz, pela quantia de 500\$000 que confessam ter recebido do adquirente;
- b) carta de aforamento expedida em 6 de setembro de 1894 pelo Administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro, em nome de Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães, de um terreno sito á Estrada Geral de Santa Cruz, tendo de frente para esta 22 metros e a extensão de 110 metros pelos dois lados, constando da mesma carta ter sido registrada na Sub-Diretoria das Rendas Publicas do Tesouro Nacional;
- c) certidão extraída dos autos de inventario dos bens deixados por Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães, processado no cartorio do 2º officio da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes, da qual cons-

- 2 -

ta o pagamento feito ao herdeiro Manoel Alfredo Guimarães, entre outros bens, do predio terreo e respectivo terreno, situados á rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz e que a avaliação e partilhas foram julgadas por sentença de 1º de dezembro de 1904 do Tribunal Civil e Criminal da Corte de Apelação.

A transferencia se fez sem ter sido pago o devido laudemio e á revelia da União, quando o aforamento já havia caído em comisso, incidindo, portanto, na sanção do artº 7º do decreto-lei nº 893, de 26/11/1938, pelo que pode a União investir-se na posse do terreno, mediante o pagamento do preço da aquisição, e caso não queira valer-se desse direito, ficará assegurado ao ocupante preferencia para aquisição do dominio pleno, acrescido o preço desta, da quantia correspondente ao laudemio que deixou de ser pago com os juros de móra.

O processo pode ser remetido á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de Março de 1940

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 14-3-40

aa) H. Dietrich

P. F. Travassos

R E L A T Ó R I O

L. P. Silva.

José Augusto Estêves, cumprindo o disposto no art.º 2.º do decreto-Lei n.º 393, de 26 de novembro de 1938, apresenta a exame da Comissão os seguintes documentos relativos ao lote n.º 48, da Estrada Geral de Santa Cruz, de que é ocupante:

- a) procuração em causa própria de 28/9/1927, passada nas notas do escrivão-tabelião da 8a. Pretoria Cível desta Capital, por força da qual Manoel Alfredo Guimarães e sua mulher transferiram a José Augusto Esteves o domínio útil do terreno com vinte e dois metros de frente por cento e dez de extensão, situado á Estrada Geral de Santa Cruz, pela quantia de 500\$000 que confessam ter recebido do adquirente;
- b) carta de aforamento expedida em 6 de setembro de 1894 pelo Administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro, em nome de Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães, de um terreno sito á Estrada Geral de Santa Cruz, tendo de frente para esta 22 metros e a extensão de 110 metros pelos dois lados, constando da mesma carta ter sido registrada na Sub-Diretoria das Rendas Publicas do Tesouro Nacional;
- c) certidão extraída dos autos de inventario dos bens deixados por Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães, processado no cartorio do 2.º officio da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes, da qual cons-

- 2 -

ta o pagamento feito ao herdeiro Manoel Alfredo Guimarães, entre outros bens, do prédio terreo e respectivo terreno, situados á rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz e que a avaliação e partilhas foram julgadas por sentença de 1º de dezembro de 1904 do Tribunal Civil e Criminal da Corte de Apelação.

A transferencia se fez sem ter sido pago o devido laudemio e á revelia da União, quando o aforamento já havia caído em comisso, incidindo, portanto, na sanção do artº 7º do decreto-lei nº 893, de 26/11/1938, pelo que pode a União investir-se na posse do terreno, mediante o pagamento do preço da aquisição, e caso não queira valer-se desse direito, ficará assegurada ao ocupante preferencia para aquisição do dominio pleno, acrescido o preço desta, da quantia correspondente ao laudemio que deixou de ser pago com os juros de móra.

O processo pode ser remetido á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de Março de 1940

Luciano Pereira da Silva
- Relator -